



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

CERTIFICADO**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Auditoria das Contas Anuais: Auditoria financeira integrada com conformidade.

Órgão auditado: Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, UG 090012.

Exercício: 2020.

Processo: 0017930-12.2020.4.01.8004.

Examinamos, ao amparo das competências estabelecidas no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da [Lei 8.443](#), de 16.07.1992, e no art. 13, § 2º, da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), as demonstrações contábeis da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia -SJBA, compreendendo o balanço patrimonial (BP) e as demonstrações das variações patrimoniais (DVP) do exercício financeiro encerrado em 31/12/2020 e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SJBA em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação à Administração da Seccional, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal, [Resolução CJF 653/2020](#), nas [normas profissionais](#) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas dispostas em tais normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião não modificada sobre as demonstrações contábeis acima referidas.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação à Administração da Seccional, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal - Resolução CJF 653/2020, nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores ([ISSAI](#)) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com tal regramento.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião não modificada acerca da conformidade das transações subjacentes.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da SJBA para o exercício findo em 31/12/2019 não foram auditadas. No entanto, o nosso julgamento profissional acerca do satisfatório ambiente de controle da instituição, que favorece o enfrentamento de incertezas quanto ao alcance de seus objetivos, dentre eles o de divulgação de informações financeiras, leva-nos a crer que os saldos iniciais não contêm distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2020.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A Administração da SJBA é responsável pelas informações contidas nas demonstrações contábeis e por outras informações, em especial as que compõem o relatório de gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não alcança o mencionado relatório. Não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre a sua composição.

No entanto, em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, devemos comunicar a Administração qualquer inconsistência verificada, se entendermos que o mencionado relatório de gestão apresenta, de forma relevante, inconsistência em relação às referidas demonstrações ou informações obtidas durante a auditoria integrada.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria e que subsidiaram a formação de nossa opinião sobre as demonstrações contábeis, razão pela qual não expressamos sobre eles uma opinião separada.

Exceto pelo exposto nas seções “Base para opinião sobre as demonstrações contábeis” e “Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes”, não há outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso certificado.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração da SJBA é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários à divulgação de demonstrações livres de distorção relevante, independentemente da causa, se por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente da causa, se por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria expressando a nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente da causa, se por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da SJBA;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos à Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante os trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela Administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação dirigida aos responsáveis pela Administração, selecionamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Conclusão

Considerando as conclusões insertas nas subseções 7.2 e 7.3 do Relatório Final de Auditoria 12491820, acima reproduzidas, expressamos, na forma do art. 20, Inciso I, da Instrução Normativa TCU 84/2020, a nossa opinião sobre a **regularidade das Contas do exercício de 2020** da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia (UG090012).

Salvador, 29 de março de 2021.

Assinado eletronicamente

ZACARIAS VITORINO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor do Núcleo de Auditoria Interna

NUAUD/SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Vitorino de Oliveira Filho, Diretor(a) de Núcleo**, em 29/03/2021, às 08:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12587550** e o código CRC **DAD1D845**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0017930-12.2020.4.01.8004

12587550v23